

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

PORTE PAGO  
ECT - BRSP  
UNIDADE: Clínica do Bem Ponto  
SER - 01 - 2001/01

v. 98

n. 062

São Paulo

quarta-feira, 6 de abril de 1988

## PODER EXECUTIVO

### LEIS COMPLEMENTARES

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 535, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1988

Concede reajuste de vencimentos e salários aos funcionários públicos e servidores estaduais que específica, bem como aos inativos, e dá providências correlatas

#### Retificação

Leia-se como segue e não como foi publicada:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

#### LEIS

#### LEI N.º 6.043, DE 5 DE ABRIL DE 1988

*AutORIZA a Fazenda do Estado a doar imóvel situado no Município de Meridiano*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda Estadual autorizada a alienar, por doação, ao Município de Meridiano, imóvel caracterizado na Planta n.º 513/83, constante do Processo n.º 14.139/85-SAA, assim descrito e confrontado:

tem início no ponto 1, situado na cerca da Fepasa, na divisa com Aluizio Cavalini. Do ponto 1, segue com rumo de 60°45'36"SW, confrontando com Aluizio Cavalini na distância de 164,83m (cento e sessenta e quatro metros e oitenta e três centímetros) até o ponto 2. Do ponto 2, desflete à direita e segue com rumo de 43°44'39"NW e distância de 120,11m (cento e vinte metros e onze centímetros) até o ponto 3. Do ponto 3, desflete à direita e segue com rumo de 34°20'29"NW e distância de 51,64m (cinquenta e um metros e sessenta e quatro centímetros) até o ponto 4. Do ponto 4, desflete à direita e segue com rumo de 02°37'41"NW e distância de 62,14m (sessenta e dois metros e quatorze centímetros) até o ponto 5. Do ponto 5, desflete à esquerda e segue com rumo de 04°23'42"NW e distância de 48,08m (quarenta e oito metros e oito centímetros) até o ponto 6. Do ponto 6, desflete à direita e segue com rumo de 06°07'47"NE e distância de 74,46m (setenta e quatro metros e quarenta e seis centímetros) até o ponto 7. Do ponto 7, desflete à esquerda e segue com rumo de 27°48'32"NW e distância de 61,34m (sessenta e um metros e trinta e quatro centímetros) até o ponto 8. Do ponto 8, desflete à direita e segue com rumo de 19°03'31"NW e distância de 161,19m (cento e sessenta e um metros e dezenove centímetros) até o ponto 9. Do ponto 9, desflete à esquerda e segue com rumo de 24°47'47"NW e distância de 167,17m (cento e sessenta e sete metros e dezessete centímetros) até o ponto 10. Do ponto 10, desflete à direita e segue com rumo de 13°29'06"NW e distância de 232,97m (dezessete e trinta e dois metros e noventa e sete centímetros) até o ponto 11, situado na cerca da Fepasa. Do ponto 2 ao ponto 11, confronta com Waldir Marson (Fazenda Santa Helena). Do ponto 11, desflete à direita e segue com rumo de 30°34'44"SE e distância de 4,72m (quatro metros e setenta e dois centímetros) até o ponto 12. Do ponto 12, desflete à direita e segue com rumo de 25°18'19"SE e distância de 40,96m (quarenta metros e noventa e seis centímetros) até o ponto 13. Do ponto 13, desflete à esquerda e segue com rumo de 24°36'36"NW e distância de 593,52m (quinquzentos e noventa e três metros e cinquenta e dois centímetros) até o ponto 14. Do ponto 14, desflete à esquerda e segue com rumo de 29°13'02"SE e distância de 64,70m (sessenta e quatro metros e setenta centímetros) até o ponto 15. Do ponto 15, desflete à

esquerda e segue com rumo de 33°02'18"SE e distância de 40,45m (quarenta metros e quarenta e cinco centímetros) até o ponto 16. Do ponto 16, desflete à esquerda e segue com rumo de 37°41'25"SE e distância de 77,31m (setenta e sete metros e trinta e um centímetros) até o ponto 17. Do ponto 17, desflete à esquerda e segue com rumo de 42°33'16"SE e distância de 70,76m (setenta metros e setenta e seis centímetros) até o ponto 18. Do ponto 18, desflete à esquerda e segue com rumo de 46°01'25"SE e distância de 47,94m (quarenta e sete metros e noventa e quatro centímetros) até o ponto 1, inicial da presente descrição. Do ponto 11 ao ponto 1, confronta-se com a FEPASA, encerrando a área de 6,8926ha.

Artigo 2.º — Da escritura deverá constar cláusula que permita a permuta do imóvel objeto da doação por imóveis urbanos localizados no Município de Meridiano, que se destinariam à instalação de unidades de serviços municipais.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Paulo de Tarso Artêncio Muzy,

respondendo pelo expediente da

Secretaria da Agricultura

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de abril de 1988.

#### LEI N.º 6.044, DE 5 DE ABRIL DE 1988

*Dá denominação a Delegacia de Polícia do 49.º Distrito Policial — São Mateus, na Capital*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Investigador de Polícia Moacir Martins Junior" a Delegacia de Polícia do 49.º Distrito Policial de São Mateus, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Fábio Julião Biazzi,

respondendo pelo expediente

da Secretaria da Segurança Pública

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de abril de 1988.

#### LEI N.º 6.045, DE 5 DE ABRIL DE 1988

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Jarinu*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Orlando Maurício Zambotto" a Escola Estadual de 1.º Grau (Isolada) do Loteamento Comandante Barros, em Jarinu.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de abril de 1988.

#### LEI N.º 6.046, DE 5 DE ABRIL DE 1988

*Inclui no Calendário Turístico do Estado de São Paulo a "Festa em Louvor ao Senhor Bom Jesus da Cana Verde", realizada anualmente, na primeira semana do mês de agosto, em Ribeirão Bonito*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É incluída no Calendário Turístico do Estado de São Paulo a "Festa em Louvor ao Senhor Bom Jesus da Cana Verde", realizada anualmente, na primeira semana do mês de agosto, em Ribeirão Bonito.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Wagner Gonçalves Rossi,

Secretário de Esportes e Turismo

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de abril de 1988.

#### LEI N.º 6.047, DE 5 DE ABRIL DE 1988

*Dá denominação a estabelecimento de ensino, situado em Franco da Rocha*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Nilza Dias Matias" a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro São Benedito, em Franco da Rocha.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de abril de 1988.

#### LEI N.º 6.048, DE 5 DE ABRIL DE 1988

*Dá denominação a estabelecimento de ensino, situado em Itaporanga*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Lauro Orlando de Oliveira" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro Rio Verde, em Itaporanga.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de abril de 1988.

#### LEI N.º 6.049, DE 5 DE ABRIL DE 1988

*Dá denominação a estabelecimento de ensino, situado em São José do Rio Preto*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Alzira Valle Rolemburg" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim D. Lafayete Libânia, em São José do Rio Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de abril de 1988.

#### LEI N.º 6.050, DE 5 DE ABRIL DE 1988

*Dá denominação a estabelecimento de ensino, situado em Jundiaí*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Aparecido Garcia" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Martins, em Jundiaí.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de abril de 1988.

#### LEI N.º 6.051, DE 5 DE ABRIL DE 1988

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Sociedade Espírita Obreiros do Bem", com sede em Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça